DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Contratos	13
Despacho de Julgamento	14
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	15
Licitações e Contratos	15
Contratos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.797 DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2016, para os fins que especifica, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.081, de 6 de setembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02 - Prefeitura

02.14.01 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0031.2045 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Valor: R$ 33.600,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. O crédito mencionado no “caput” destina-se a atender despesas com a execução do Programa “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos oriundos de repasse da Secretaria de Estado da Saúde - SES, através do “Programa todos juntos contra o Aedes aegypti”, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 2DPLFLZF

DECRETO Nº 4.798, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.082, de 6 de setembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
01 - Câmara	
01.01 - Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – 3.3.90.39 – Ficha 6	R$ 40.000,00
Total do Crédito	R$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
01 Câmara	
01.01 Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – 3.3.90.30 – Ficha 4	R$ 20.000,00
01.031.0001.2001 – 4.4.90.52 – Ficha 7	R$ 20.000,00
Total da Anulação	R$ 40.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: FCGMWXYB

DECRETO Nº 4.799, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.083, de 6 de setembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.244.0004.2006 – 3.3.90.32 – Ficha 28 FR 1	R$ 6.000,00
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 3.3.90.39 – Ficha 41 FR 1	R$ 53.000,00
28.843.0006.0002 – 4.6.90.71 – Ficha 54 FR 1	R$ 66.000,00
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.39 – Ficha 81 FR 1	R$ 252.000,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
17.512.0011.2017 – 3.3.90.39 – Ficha 118 FR 1	R$ 233.000,00
02.10 – Divisão de Esporte, Laser e Turismo	
23.695.0018.2025 – 3.3.90.39 – Ficha 201 FR 1	R$ 13.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.365.0020.2031 – 3.3.90.39 – Ficha 252 FR 1	R$ 25.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 439 FR 1	R$ 2.000,00
Total do Crédito	R$ 650.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2003 – 4.4.90.52 – Ficha 8 FR 1	R$ 10.000,00
04.122.0002.2004 – 4.4.90.52 – Ficha 15 FR 1	R$ 5.000,00
04.122.0003.2005 – 4.4.90.52 – Ficha 26 FR 1	R$ 10.000,00
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 4.4.90.51 – Ficha 45 FR 1	R$ 10.000,00
04.122.0005.2008 – 4.4.90.52 – Ficha 46 FR 1	R$ 10.000,00
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.451.0008.1001 – 4.4.90.51 – Ficha 66 FR 1	R$ 10.000,00
15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 68 FR 1	R$ 20.000,00
15.451.0008.1003 – 4.4.90.51 – Ficha 70 FR 1	R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 72 FR 1 R$ 5.000,00
15.451.0008.1006 – 4.4.90.51 – Ficha 73 FR 1 R$ 15.000,00
15.451.0008.1006 – 4.5.90.61 – Ficha 74 FR 1 R$ 10.000,00
15.452.0009.2013 – 4.4.90.51 – Ficha 85 FR 1 R$ 5.000,00
15.452.0009.2013 – 4.4.90.52 – Ficha 86 FR 1 R$ 15.000,00
16.482.0010.1007 – 4.4.90.51 – Ficha 87 FR 1 R$ 5.000,00
16.482.0010.1007 – 4.5.90.61 – Ficha 88 FR 1 R$ 10.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

15.451.0008.1008 – 4.4.90.51 – Ficha 89 FR 1 R$ 5.000,00
15.452.0009.2014 – 4.4.90.52 – Ficha 106 FR 1 R$ 5.000,00
17.512.0011.1009 – 4.4.90.51 – Ficha 107 FR 1 R$ 5.000,00
17.512.0011.1011 – 4.4.90.51 – Ficha 109 FR 1 R$ 5.000,00
17.512.0011.1013 – 4.4.90.51 – Ficha 111 FR 1 R$ 5.000,00
17.512.0011.1014 – 4.4.90.51 – Ficha 112 FR 1 R$ 5.000,00

02.06 – Divisão de Desenvolvimento Agropecuário

20.605.0013.2019 – 4.4.90.51 – Ficha 140 FR 1 R$ 5.000,00
20.605.0013.2019 – 4.4.90.52 – Ficha 141 FR 1 R$ 5.000,00
20.606.0012.2018 – 4.4.90.52 – Ficha 149 FR 1 R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.1016 – 4.4.90.51 – Ficha 151 FR 1 R$ 10.000,00
23.691.0015.1016 – 4.4.90.52 – Ficha 152 FR 1 R$ 5.000,00
23.691.0015.1016 – 4.4.90.51 – Ficha 160 FR 1 R$ 5.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0016.1017 – 4.4.90.51 – Ficha 163 FR 1 R$ 5.000,00
26.782.0016.2022 – 4.4.90.51 – Ficha 174 FR 1 R$ 10.000,00
26.782.0016.2022 – 4.4.90.52 – Ficha 175 FR 1 R$ 10.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.391.0017.1020 – 4.4.90.52 – Ficha 179 FR 1 R$ 5.000,00
13.392.0017.1018 – 4.4.90.51 – Ficha 180 FR 1 R$ 10.000,00
13.392.0017.1018 – 4.4.90.52 – Ficha 181 FR 1 R$ 5.000,00
13.392.0017.2023 – 4.4.90.51 – Ficha 190 FR 1 R$ 5.000,00
13.392.0017.2023 – 4.4.90.52 – Ficha 191 FR 1 R$ 10.000,00
13.392.0017.2024 – 3.3.90.30 – Ficha 192 FR 1 R$ 10.000,00
13.392.0017.2024 – 3.3.90.39 – Ficha 194 FR 1 R$ 38.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0018.2025 – 4.4.90.52 – Ficha 203 FR 1 R$ 10.000,00
27.813.0019.1023 – 4.4.90.51 – Ficha 204 FR 1 R$ 10.000,00
27.813.0019.1024 – 4.4.90.51 – Ficha 205 FR 1 R$ 5.000,00
27.813.0019.2026 – 4.4.90.52 – Ficha 213 FR 1 R$ 10.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 4.4.90.52 – Ficha 225 FR 5 R$ 20.000,00
12.361.0020.2030 – 4.4.90.52 – Ficha 239 FR 1 R$ 10.000,00
12.365.0020.1025 – 4.4.90.51 – Ficha 243 FR 1 R$ 25.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.366.0022.2035 – 4.4.90.52 – Ficha 291 FR 2 R$ 5.000,00

02.13 – Divisão de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior

12.363.0024.2037 – 4.4.90.51 – Ficha 311 FR 1 R$ 5.000,00
12.363.0024.2037 – 4.4.90.52 – Ficha 312 FR 1 R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.1026 – 4.4.90.51 – Ficha 314 FR 1 R$ 20.000,00
10.301.0026.2039 – 4.4.90.52 – Ficha 331 FR 1 R$ 30.000,00
10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 352 FR 1 R$ 10.000,00
10.304.0030.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 390 FR 1 R$ 5.000,00
10.305.0031.2045 – 4.4.90.52 – Ficha 402 FR 1 R$ 5.000,00
10.512.0014.1027 – 4.4.90.51 – Ficha 403 FR 1 R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0032.1028 – 4.4.90.51 – Ficha 404 FR 1 R$ 5.000,00
08.244.0032.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 416 FR 2 R$ 5.000,00
08.244.0032.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 417 FR 5 R$ 5.000,00
08.244.0033.2048 – 4.4.90.52 – Ficha 431 FR 1 R$ 5.000,00
08.244.0033.2048 – 4.4.90.52 – Ficha 432 FR 5 R$ 5.000,00
08.244.0033.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 443 FR 1 R$ 5.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0035.1029 – 4.4.90.51 – Ficha 451 FR 1 R$ 10.000,00
08.243.0035.2051 – 4.4.90.51 – Ficha 460 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0035.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 461 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0035.2052 – 4.4.90.51 – Ficha 470 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0035.2052 – 4.4.90.52 – Ficha 471 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0035.2053 – 4.4.90.51 – Ficha 480 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0035.2053 – 4.4.90.52 – Ficha 481 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0035.2054 – 4.4.90.52 – Ficha 490 FR 1 R$ 5.000,00
08.243.0035.2055 – 4.4.90.52 – Ficha 499 FR 1 R$ 5.000,00

02.17 – Fundo de Habitação de interesse Social

08.244.0010.1030 – 4.4.90.51 – Ficha 500 FR 1 R$ 5.000,00

02.18 – Divisão de alimentação Escolar

12.306.0021.2012 – 4.4.90.52 – Ficha 505 FR 1 R$ 10.000,00
12.306.0021.2027 – 4.4.90.52 – Ficha 510 FR 1 R$ 10.000,00
12.306.0021.2028 – 4.4.90.52 – Ficha 519 FR 1 R$ 10.000,00

02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2064 – 3.3.90.30 – Ficha 523 FR 1 R$ 27.000,00
06.182.0003.2064 – 4.4.90.52 – Ficha 529 FR 1 R$ 10.000,00

Total da Anulação R$ 650.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: WOWYXMAH

DECRETO Nº 4.800, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.084, de 6 de setembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 378 FR 5	R$ 20.000,00
Total do Crédito	R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0028.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 368 FR 1	R$ 10.000,00
10.302.0028.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 371 FR 1	R$ 10.000,00
Total da Anulação	R$ 20.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: NJSYVNDG

DECRETO Nº 4.801, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 4.4.90.52 – Ficha 46 FR 1	R$ 6.000,00
Total do Crédito	R$ 6.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2058 – 3.3.90.39 – Ficha 18 FR 1	R$ 6.000,00
Total da Anulação	R$ 6.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 649UQL9P

DECRETO Nº 4.802, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
1039/004-2016	Belaris Alimentos Ltda - Epp	20/05/2016	R$ 971,25
2639/001-2016	Belaris Alimentos Ltda - Epp	01/06/2016	R$ 1.388,48
3796/000-2016	Belaris Alimentos Ltda - Epp	09/06/2016	R$ 1.673,50
3797/000-2016	Belaris Alimentos Ltda - Epp	09/06/2016	R$ 1.788,00
4017/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	15/06/2016	R$ 52,00
4314/000-2016	Ribeiro & De Bortolo Ltda - Me	23/06/2016	R$ 405,45
4452/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	04/07/2016	R$ 960,00
4695/000-2016	Bibo Retifica De Motores E Auto Peças Ltda	04/07/2016	R$ 2.595,00
4694/000-2016	Bibo Retifica De Motores E Auto Peças Ltda	04/07/2016	R$ 1.705,00
4856/000-2016	Gabriel Ricardo Da Silva	11/07/2016	R$ 3.938,87
4331/000-2016	Jb Comércio De Peças Para Veículos Eireli Epp	18/07/2016	R$ 1.880,00
4330/000-2016	Jb Comércio De Peças Para Veículos Eireli Epp	18/07/2016	R$ 940,00
4922/000-2016	Ribeiro & De Bortolo Ltda - Me	20/07/2016	R$ 738,23
4921/000-2016	Ribeiro & De Bortolo Ltda - Me	20/07/2016	R$ 162,18
4923/000-2016	Ribeiro & De Bortolo Ltda - Me	20/07/2016	R$ 702,27
5114/000-2016	Lucio Rodrigo Da Silva Me	27/07/2016	R$ 415,00
5115/000-2016	Lucio Rodrigo Da Silva Me	27/07/2016	R$ 340,00
5124/000-2016	Lucio Rodrigo Da Silva Me	28/07/2016	R$ 150,50
5528/000-2016	Valdemir Donizetti Jacintho Mei	12/08/2016	R$ 189,00
1052/013-2016	Ccf Nutri Eireli Me	16/08/2016	R$ 1.195,20
5641/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/08/2016	R$ 47,10
5593/000-2016	Ccf Nutri Eireli Me	24/08/2016	R$ 2.420,00
5816/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	25/08/2016	R$ 52,00
5818/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	25/08/2016	R$ 52,00
5777/000-2016	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	26/08/2016	R$ 1.795,00
5813/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	26/08/2016	R$ 52,00
5781/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	26/08/2016	R$ 37,00
5780/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	26/08/2016	R$ 199,00
5783/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	26/08/2016	R$ 65,00
5782/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	26/08/2016	R$ 34,00
5819/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	29/08/2016	R$ 1.272,00
5784/000-2016	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	29/08/2016	R$ 1.529,00
5044/006-2016	E. R. Velani Eletrica - Epp	02/09/2016	R$ 2.547,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

5947/000-2016	Marciel Flávio Simões	02/09/2016	R$ 23,55
5944/000-2016	Marciel Flávio Simões	02/09/2016	R$ 23,55
5950/000-2016	Marciel Flávio Simões	02/09/2016	R$ 494,55

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: K4H6SSV/

DECRETO Nº 4.803, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "Por do Sol", na forma que especifica e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 824/1979 e as alterações introduzidas pela Lei nº 1.866/97, Lei nº 2.066/2002, Lei nº 2.074/2002, Lei nº 2.105/2013, Lei nº 2.152/2004, Lei nº 2.214/2005, Lei nº 2.523/2009, Lei nº 2.612/2010; Lei 2.894/2014 e Lei 3.012/2015; as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações posteriores e demais diretrizes gerais pertinentes;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2537/2016, apresentado pelo Loteamento Residencial e Comercial Por do Sol, representado pelo senhor Rui Lucio Baptista, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n° 900, 3° andar, apto. 32, centro, na cidade de Borborema, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "Por do Sol", situado neste Município de Borborema/SP;

Considerando que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o loteamento, conforme comprova a certidão da Matricula nº 4.166 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Borborema e que o mesmo encontra-se situado na área de expansão urbana na cidade de Borborema;

Considerando os projetos, os cronogramas de execução das obras e os demais documentos pertinentes ao empreendimento, apresentados pelo loteador à Prefeitura Municipal de Borborema, constantes do Processo nº 125/2015;

Considerando que o empreendimento habitacional urbano mencionado será destinado para uso residencial e comercial, nas condições estabelecidas nos memoriais e projetos pertinentes;

Considerando que foram apresentados ao Departamento Municipal de Planejamento: o projeto urbanístico, a planta planialtimétrica, o perfil longitudinal do arruamento, o projeto de arborização urbana, o projeto urbanístico ambiental, o perfil transversal, o projeto de drenagem urbana e o projeto de terraplenagem, conforme ARTs 92221220151662577 assinadas pelo profissional inscrito no CREA/SP sob nº 0600844109 e juntadas no processo; os projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgoto sanitário e estação de tratamento de esgoto, conforme ART 92221220151662577 assinada pelo profissional inscrito no CREA/SP sob nº 0600844109 e juntada no processo, assim como do memorial descritivo dos lotes, das áreas verdes, das áreas não edificantes e do sistema viário;

Considerando que foram juntados ao requerimento acima mencionado os seguintes documentos: a) Aprovação perante o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, conforme Certificado GRAPROHAB nº 103/2016, datado de 01 de março de 2016, em que constam condicionantes a serem cumpridas pelo loteador, b) Licença Previa de Instalação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

da CETESB, conforme teor do Certificado GRAPROHAB nº 103/2016, datado em 01 de março de 2016;

Considerando, finalmente, a certidão de aprovação definitiva dos projetos e do cronograma físico financeiro de execução de obras, firmada pelo chefe de Departamento Municipal de Engenharia e de Planejamento, Engenheiro Civil Celso Zuliani - CREA/SP 0400270931, inclusive exigindo a entrega dos memoriais descritivos dos projetos, quando for o caso, e vinculando a aprovação dos projetos ao cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes estabelecidas no certificado GRAPROHAB nº 103/2016, os quais integram o processo administrativo relativo ao mencionado empreendimento, para todos os fins legais e de direito.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado para fins residenciais e comerciais, denominado “Por do Sol”, constituído pelo imóvel de Matricula nº 4.166 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Borborema/SP, localizado em áreas de extensão urbana definidas nos termos das Leis nº 2.734/2012 e 2.862/2013, com uma área de 99.026,40 m², contendo o seguinte:

I - Quadra “A”, lotes de 01 a 13;

II - Quadra “B”, lotes de 01 a 12;

III - Quadra “C”, lotes de 01 a 12;

IV - Quadra “D”, lotes de 01 a 11;

V - Quadra “E”, lotes de 01 a 20;

VI - Quadra “F”, Lotes de 01 a 40;

VII - Quadra “G”, Lotes de 01 a 40;

VIII - Quadra “H”, Lotes de 01 a 20 e;

IX - Quadra “I”, Lotes de 01 a 11.

Parágrafo único. Os lotes serão destinados para empreendimento habitacional urbano residencial e comercial, composto, nos termos do Projeto Urbanístico de:

I - 09 (nove) quadras para lotes de terreno, composta de 199 (cento e noventa e nove) lotes residenciais e comerciais destinados a habitação e comércio, que fazem a área total de 51.591,66 m² correspondente a 52,10% da área da gleba;

II - área pública composta do sistema viário, que perfaz a área total de 22.982,85 m² correspondente a 23,20% da área total da gleba;

III - áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, que perfazem a área total de 2.770,00 m² correspondente a 2,80% da área total da gleba;

IV - áreas verdes que perfazem a área total de 20.120,89 m² correspondente a 20,32% da área total;

V - área do sistema de lazer que perfazem total de 1.561,00 m² correspondente a 1,58% da área total.

Art. 2º. Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, segundo os projetos, o cronograma físico de execução de obras, as normas técnicas e legislações aplicáveis e aprovação pela Prefeitura Municipal de Borborema:

I - locação e abertura de ruas, demarcação das quadras, dos lotes e das áreas verdes;

II - alinhamento e nivelamento dos lotes de terrenos, bem como a execução de terraplenagem do sistema viário, com aterros e desaterros, de acordo com os perfis dos projetos;

III - implantação das redes de abastecimentos de água potável, inclusive sub adutora e das redes coletoras de esgoto sanitários e construção de estação de tratamento de esgoto, de acordo com os projetos aprovados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Borborema;

IV - implantação do sistema de drenagem de águas pluviais até o Córrego do Gato com dissipador e redução de impacto antes de desaguar ao leito do córrego, apresentando ainda projeto técnico de tubos de concreto armado de acordo com a ABNT NBR 8890;

V - construção de guias e sarjetas em todas as ruas, sargetões em locais indicados por estudo técnico realizado pelos loteadores e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Borborema;

VI - implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com o projeto a ser

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

aprovado pela Companhia Nacional de Energia Elétrica - Energiza;

VII - pavimentação asfáltica de acordo com as características de tráfego das ruas, e acompanhamento do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Borborema;

VIII - construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros públicos para portadores de necessidades especiais;

IX - arborização das áreas verdes nº 01, 02 e 03, bem como dos passeios públicos, tudo em conformidade com o indicado no projeto paisagístico/revegetação;

X - implantação de sinalização, viária, vertical e horizontal, de acordo com o projeto a ser elaborado, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito e aprovado pela Prefeitura Municipal de Borborema.

§ 1º. Compete a Prefeitura Municipal de Borborema, designar servidores devidamente habilitadas pelo Departamento de Planejamento e Setor de Engenharia para acompanhar a execução dos melhoramentos públicos de que tratam os incisos I e II, de IV a VIII e X; pelo Departamento de Água e Esgoto, para acompanhar a execução dos melhoramentos públicos mencionado no inciso III; e pelo Setor de Meio Ambiente para acompanhar a execução dos melhoramentos públicos mencionado no inciso IX, todos deste artigo.

§ 2º. Os servidores designados nos termos do parágrafo anterior, deverão exigir do loteador a comprovação da qualidade dos materiais empregados e das obras e serviços executados, bem como expedir os Termos de Verificação e Recebimento de Obras, desde que observados os parâmetros técnicos definidos para as obras e serviços.

Art. 3°. Para execução dos melhoramentos públicos de que trata o artigo anterior o loteador deverá cumprir os projetos e o cronograma físico de execução das obras aprovados pela Prefeitura Municipal de Borborema, com o prazo fixado de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desde Decreto.

Art. 4°. O loteador deverá obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais as autorizações ou licenças, antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 5°. Para garantia de execução das obras de que trata o artigo 2º deste Decreto, ficam caucionados, sob forma de hipoteca nos termos do art. 8º-A da Lei Municipal nº 824/1979 e alterações posteriores, 40 (quarenta) lotes do mencionado empreendimento, conforme medidas constantes do Projeto Urbanístico, a seguir especificado:

Quadra	Lotes	Total
F	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40	40

§ 1°. A base de cálculo para definir o valor total da caução fundamentou-se na planilha de custos de infraestrutura, no valor total de R$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais).

§ 2°. Os lotes caucionados somente serão liberados de acordo com as etapas executadas, mediante certificação e na seguinte conformidade:

I - locação e abertura de ruas: 1,23%, liberação de 1 lote;

II - alinhamento e nivelamento do terreno com a execução da terraplenagem completa, com aterros e reaterros; 1,84%, liberação de 1 lote;

III - execução da perfuração de poço e reservatório: 12,27%, liberação de 5 lotes;

IV - rede da distribuição de água e derivação: 6,13%, liberação de 2 lotes;

V - rede coletora de esgoto e derivações: 6,13%, liberação de 2 lotes;

VI - estação de tratamento de esgoto e rede de emissário do esgoto tratado: 13,50%, liberação de 6 lotes;

VII - galeria de águas pluviais: 3,07%, liberação de 1 lote;

VIII - guias e sarjetas: 4,23%, liberação de 1 lote;

IX - pavimentação asfáltica: 37,48%, liberação de 15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

lotes;

X - execução de sinalização viária, rampas de acesso, arborização das áreas verdes, passeio público e regularização do sistema de lazer: 3,07%, liberação de 1 lote;

XI - rede de energia elétrica e iluminação: 11,05%, liberação de 5 lotes.

§ 3°. Para a certificação e liberação do disposto no inciso XI, a execução do melhoramento deverá estar em conformidade com os projetos, as normas técnicas, a legislação aplicável e do cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador no certificado GRAPROHAB nº 103/2016, assim como comprovar os recolhimentos dos tributos, taxas e tarifas legais pelos prestadores de serviços de elaboração dos projetos e ou execução do loteamento.

§ 4°. A caução mencionada no caput, não desobriga o loteador de atender as exigências, inclusive quanto a representação de alvarás ou certidões de qualquer natureza, de órgãos Estaduais e Federais e das resoluções aplicáveis do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

§ 5°. Os lotes caucionados não poderão ser alienados ou envolvidos em qualquer outra espécie de garantia, enquanto não forem liberados da caução, nos termos deste Decreto.

Art. 6°. Para a execução da rede de energia elétrica no sistema viário, com os respectivos aparelhos de iluminação e solução para a linha de energia elétrica existente no loteamento, o proprietário deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Borborema, o projeto aprovado pela Companhia Nacional de Energia Elétrica - Energisa, com indicação do responsável por sua elaboração e anotação de responsabilidade técnica.

Art. 7°. As áreas públicas e de uso comum a serem doadas ao Município de Borborema e respectivos percentuais da área total da gleba, destinada a equipamentos comunitários e públicos respectivamente, são incorporados ao patrimônio municipal como:

I - área pública composta do sistema viário, que perfaz a área total de 22.982,85 m² correspondente a 23,20% da área total da gleba;

II - área institucional destinada a equipamentos urbanos e comunitários, que perfazem a área total de 2.770,00 m² correspondente a 2,80% da área total da gleba;

III - áreas verdes que perfazem a área total de 20.120,89 m² correspondente a 20,32% da área total;

IV - área do sistema de lazer que perfazem a área total de 1.561,00 m² correspondente a 1,58% da área total.

Parágrafo único. Obriga-se a loteadora a doar ao Município de Borborema mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e de uso comum mencionadas nos incisos deste artigo, bem como, a área de reserva legal, no que couber.

Art. 8°. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelos loteadores nas áreas públicas e de uso comum, passam para o domínio do Município de Borborema, sem que caiba qualquer indenização a loteadora.

Art. 9°. O loteador fica obrigado, a apresentar antes do início previsto para execução da obra, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA, dos profissionais técnicos das empresas que executarão as obras de infraestrutura do loteamento citadas.

Art. 10. O loteador fica obrigado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data firmada no Termo de Verificação e Recebimento da Arborização, do acompanhamento e manutenção das espécies plantadas nas áreas verdes.

Art. 11. A população em final de plano do loteamento foi estimada em 995 (novecentos e noventa e cinco) habitantes aproximadamente, de acordo com dados estatísticos do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, citado no site da EPT, de 05 de novembro de 2010.

Art. 12. No momento da apresentação do projeto de pavimentação das vias do loteamento, o loteador obriga-se a especificar-se, a hierarquização do sistema viário com a devida anuência da Prefeitura Municipal de Borborema, bem como demonstrar o tipo de pavimento asfáltico adequado para o tráfego.

Art. 13. O sistema de drenagem de águas pluviais contemplará dispositivos de proteção visando coibir o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

ingresso de corpos estranhos, resíduos sólidos, solo, areia e assemelhados no referido sistema conforme projeto a ser apresentado pelo loteador e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 14. Quando da execução dos serviços de terraplenagem no loteamento, o loteador deverá adotar medidas preventivas a fim de impedir o escoamento de águas pluviais provenientes da gleba de terras lindeiras, para prevenir impactos socioambientais.

Art. 15. O loteador ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Borborema o comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, averbado com a hipoteca dos lotes caucionados em garantia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, motivará a caducidade da aprovação do loteamento, com a consequente revogação deste Decreto por motivo de interesse público.

Art. 16. O loteador incluirá no contrato de compra e venda, cláusulas de vedação do desmembramento do lote ou seu uso para construção de várias unidades habilitadas e de normas restritivas visando prevenir as incomodidades da vizinhança, condições de instalação e/ou edificação; as características de aproveitamento, ocupação, dimensionamento, potencial construtivo, permeabilidade do lote e passeio, dispositivo de armazenamento de resíduos para a coleta, além de outras medidas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Borborema.

Art. 17. Para concessão da licença para início das obras, o loteador deverá requerer do órgão ou setor municipal responsável um laudo de vistoria para verificação dos marcos de alinhamento e do nivelamento, demarcação de lotes, áreas não edificantes, bem como dos logradouros públicos, áreas verdes e outras áreas de uso publico, quando for o caso.

Art. 18. Antes do início das obras deverá instalar nas ruas principais placas medindo no mínimo 1,50m x 3,00m com o nome do loteamento, os nomes, título, número de registro no órgão de classe profissional e telefone dos responsáveis pelo projeto e sua execução, e o número e data do Decreto Municipal de Aprovação do Loteamento e da Licença para Execução das Obras e Serviços.

Art. 19. No momento da solicitação do Termo de Verificação e Recebimento das Obras junto a Prefeitura Municipal de Borborema, o loteador se obriga a apresentar a Licença de Operação da CETESB, em consonância com manifestação favorável constante do Certificado n° 136/2016, datado de 01 de março de 2016.

Art. 20. No caso de descumprimentos do cronograma, com o atraso ou da não realização dos melhoramentos públicos previstos no art. 2º deste Decreto, o Município de Borborema poderá assumir a realização parcial ou integral da obra e dos serviços de responsabilidades do loteador, não executados, mediante cobrança por meios administrativos ou judiciais do valor correspondente as obras, especialmente a execução da hipoteca.

§ 1°. O Município de Borborema poderá ainda utilizar a caução mencionada neste Decreto para corrigir imperfeições na execução das obras do loteamento ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do loteador.

§ 2º. A Administração Municipal poderá exigir, mediante justificativa fundamentada, o acréscimo e a respectiva cobrança, do equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores mencionados no § 1º, do artigo 5º deste Decreto, a título de taxa de administração.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 5JWUX2H1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Portarias

PORTARIA Nº 268, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa o servidor Fabio Gomes de Faria Delfino para responder pelo controle do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de se ordenar e disciplinar o controle de entrada e saída de materiais e bens no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor municipal FABIO GOMES DE FARIA DELFINO, RG. nº 35.138.232.X, prontuário nº 2559, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, para responder sem prejuízo de suas atribuições funcionais normais, pelo controle do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Borborema.

§ 1º. O servidor designado poderá delegar atribuições a outros servidores municipais, nos locais e repartições com controle descentralizado, para o bom e fiel cumprimento das atividades.

§ 2º. Periodicamente o servidor designado deverá efetuar a fiscalização das atividades e dos controles executados pelos servidores de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: DGOGNLR2

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Ata 10-01/2016 – Origem: Processo 2270/2016 – Pregão Presencial n° 022/2016 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: VALTER ROSA DE LIMA - ME, CNPJ Nº 10.272.329/0001-65 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) E BEBIDA LÁCTEA, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP; Valor Global: R$ 70.400,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 30/08/2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de Agosto de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: ZNH9IATP

Contratos

Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 2470/2016 – CARTA CONVITE N° 012/2016

Contrato nº 041/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CARLOS ROBERTO MOREIRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME, CNPJ Nº 10.422.738/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODEBORBOREMA, COMPREENDENDO: MONITORAMENTO,

MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR 12 MESES, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência do edital; Valor: R$ 75.676,08 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de Setembro de 2016 a 07 de Setembro de 2017. Reserva da Dotação Orçamentária: Ficha 81; Data de assinatura: 08 de Setembro de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de Setembro de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: YXSX/VT1

Despacho de Julgamento

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº 2160/2016 - Modalidade Convite nº 014/2016

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, Torna Público que em 08 de Setembro de 2016, classificou, julgou e declarou vencedora da licitação Carta Convite nº 014/2016; Critério: Menor Preço por Item; Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, mediante as descrições e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos; a empresa: DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843 sagrou-se vencedor dos itens no valor total de R$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais), e a empresa VALERIA PAGLIARINI DA COSTA – ME sagrou-se vencedora dos itens no valor total de R$ 4.114,00 (quatro mil cento e quatorze reais), perfazendo o valor global de R$ 11.513,00 (onze mil quinhentos e treze reais). Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de Setembro de 2016. Jamerson C. Amancio da Silva. Presidente da Comissão. - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: 8ZH4DJVU

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Licitações e Contratos

Contratos

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel./Fax: (16) 3266 1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2016; Contratante: Câmara Municipal de Borborema/SP - CNPJ. nº 74.354.168/0001-31; Contratada: **ESPAÇO PÚBLICO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 10.855.283/0001-07; Licitação Processo nº. 03/2016, Modalidade Convite nº. 02/2016; Objeto: Prestação de serviços especializados para cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade pública, tesouraria; planejamento, orçamento; almoxarifado, patrimônio, portal da transparência, folha de pagamento, recursos humanos, compras, licitações e contratos administrativos e controle de leis, além dos seguintes serviços complementares: (I) implantação, (II) capacitação de servidores, (III) suporte técnico "in loco" e remoto e (IV) atualização e manutenção dos sistemas; Vigência: 12 meses, contado a partir de 30/08/2016, ocorrendo seu término em 30/08/2017; Valor total: R$ 48.000,00; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01- Câmara Municipal - 01.031.0001.2001 - Categoria Econômica/Elemento e Sub elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 01, data da assinatura: 30/08/2016.- RENATO ROVILEI FABRE – Presidente da Câmara.- PUBLIQUE-SE.

JOÃO CLÁUDIO PATRIANI
OAB/SP 139904
Assessoria Jurídica

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.09.09 07:16:56 -0300

Código Localizador: NJ4LSX52